

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

XXVIII - **DECISÃO TÉCNICA Nº 023/2025 DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO e PRESIDENTE DO CONSELHO DO SISTEMA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CSESCIP), no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, 25 e 43 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com a Portaria nº 37, de 29 nov. 2021, e atendendo ao trâmite do Processo 00053-00060082/2024-66, resolve:

TORNAR PÚBLICA, no [Anexo 11](#), a Decisão Técnica Nº 23/2025-CSESCIP - Sinalização de Elevadores de Emergência e Respectivos Comandos.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

[VOLTAR](#)

DECISÃO TÉCNICA Nº 23-2025 /CSESCIP
INCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO DE ELEVADORES DE EMERGÊNCIA E RESPECTIVOS COMANDOS.

1. ASSUNTO

1.1 Estabelece a obrigatoriedade de inclusão da sinalização dos elevadores de emergência e respectivos comandos nos memoriais, projetos e plantas apresentados ao CBMDF, bem como sua verificação nas vistorias técnicas.

2. PROCESSO DE ORIGEM

2.1 Processo SEI nº 00053-00060082/2024-66, oriundo do Memorando nº 5/2024 - CBMDF/DIVIS/SUAHV/HABITE-SE.

3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1 Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP-DF.

3.2 NT 10/2015-CBMDF – Saídas de Emergência.

3.3 NT 22/2020-CBMDF – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

3.4 NBR 16820 – Sistema de sinalização de emergência

3.5 IN 001/2022-DESEG – Aplicação de especificações técnicas externas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O elevador de emergência integra o sistema de Saídas de Emergência das edificações, conforme item 4.3.3 da NT-10/CBMDF;

4.2 A NT 22/2020-CBMDF, nos itens 4.4 e 5.1, autoriza o uso de sinalizações complementares conforme os riscos e as necessidades específicas;

4.3 A NT 22/2020-CBMDF não prevê a sinalização de orientação e salvamento para elevador de emergência;

4.3 A ABNT NBR 16820:2022 estabelece a sinalização de orientação e salvamento, codificada como S-23, para identificação de elevadores de emergência; e

4.4 A IN /001/2022-DESEG permite o uso de normas técnicas externas na ausência de normativo local específico, com efeitos vinculantes no CBMDF.

5. DECISÃO TÉCNICA

5.1 O Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSESCIP, no uso das atribuições previstas no art. 26 do Anexo I do Decreto nº 21.361/2000 – RSIP-DF, com fundamento nos dispositivos legais e normativos citados, resolve:

a) ADOTAR o modelo de placa S-23 da Tabela 6 da ABNT NBR 16820:2022, incluindo todos os seus parâmetros gráficos e dimensionais, como referência obrigatória para sinalização dos elevadores de emergência.

b) ADOTAR o modelo de sinalização complementar para os comandos dos elevadores de emergência, conforme anexo a esta Decisão Técnica, devendo obedecer aos mesmos parâmetros gráficos e dimensionais estabelecidos para a placa de código 21 da NT 22/2020-CBMDF.

c) INSTITUIR como exigência oficial, nas análises de projetos e nas vistorias técnicas realizadas pelo CBMDF, a sinalização dos elevadores de emergência e de seus comandos, conforme os modelos definidos nas alíneas anteriores.

d) DETERMINAR que essa exigência seja incorporada aos checklists operacionais das Diretorias de Vistorias (DIVIS) e de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP).

Esta Decisão Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Geral da Corporação.

ANEXO

Considerando que a NT 22/2020-CBMDF e a ABNT NBR 16820:2022 não especificam o modelo da sinalização complementar aplicável aos comandos dos elevadores de emergência, fica estabelecido que esta será exigida conforme o modelo a seguir:



[VOLTAR](#)